



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001 - 41

DECRETO Nº 1371, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área 121.000,00 m² ou 5,000 alqueires, a ser desmembrada do Lote n. 03, da Fazenda Rancho Alegre, Matrícula nº 3.424 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaíti, situada no Distrito de Campinho, deste Município e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90; considerando a necessidade de ampliação da área urbana do Distrito de Campinho, com a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, objetivando a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; considerando a necessidade de área para o fomento a atividades correlatas a construção ou ampliação de distritos industriais; considerando a necessidade de construção do estádio de esportivo no Distrito de Campinho; considerando as demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele eventualmente existentes:

“Descrição do Imóvel:

“Área rural com 121.000,00 m² ou 5.000, a ser desmembrada do lote n 03, da Fazenda Rancho Alegre, localizada neste Município de Ibaíti, conforme o seguinte

Memorial Descritivo:

“Inicia-se no vértice “PP” e segue-se até o vértice 01 com azimute de 69º54’50” e distância de 573,83m, confrontando com o **PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAMPINHO**, do vértice 01 segue-se até o vértice 02 por um córrego água acima confrontando com a **MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS**, com azimute 133º06’48” e distância de 103,84 m, do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 212º50’48” e distância de 473,93m, confrontando com a **MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS**, do vértice 03 segue-se até o vértice “PP” pelo limite da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-435 distante 12,50m de seu eixo com os seguintes azimutes e distâncias: 331°17'48" e distância de 30,00m, até o vértice 04, do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 326°54'33" e distância de 30,00m, do vértice 05 segue-se até o vértice 06 com azimute de 322°56'02" e distância de 30,00m, do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 319°22'04" e distância de 30,00m, do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 314°40'41" e distância de 30,05m, do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 310°50'15" e distância de 30,00m, do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 307°06'06" e distância de 30,00m, do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 302°56'01" e distância de 30,00 m, do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 299°05'10" e distância de 30,00 m, finalmente, segue-se até o vértice "PP" (Início da descrição) com azimute de 296°21'29" e distância de 189,59 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 121.000,00 m²., constante da Matrícula nº 3.424 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaiti, em nome de MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO ou de quem de direito (Memorial descritivo e Levantamento Planimétrico - elaborados por: Valdemar Ferraz de Almeida Lima – Técnico em Agrimensura – CREA PR 7.963/TD).

Art. 2º. A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da área urbana do Distrito de Campinho, com vistas a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, objetivando a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; para o fomento a atividades correlatas a construção ou ampliação de distritos industriais/comerciais, visando geração de empregos e, ainda a construção do estádio de futebol/prça esportiva no Distrito de Campinho, nos termos do art. 5º, incisos "i" e "n", do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º. Fica declarada de urgência a desapropriação, podendo as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário, conforme a LOA 749/2013, de 31.12.2013:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 001 – Manutenção da Administração e Finanças
Projeto/atividade 04.122.00042-004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - aplicações diretas
4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis
4.4.90.61.03.00 – terrenos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.008.068/0001-41

Art. 5º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

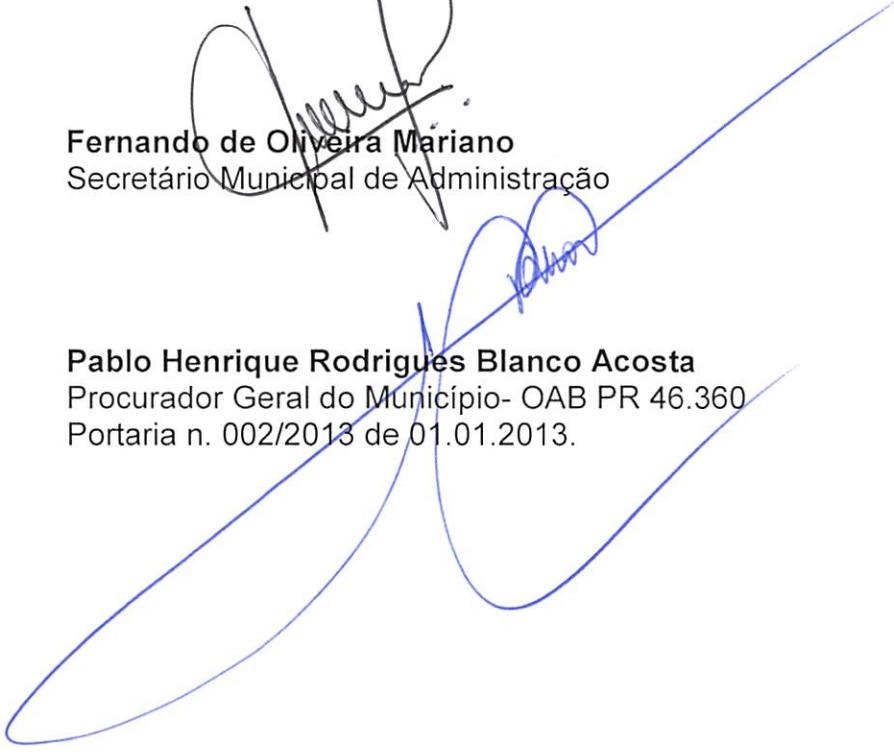
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (16/06/2014).



Roberto Regazzo
Prefeito Municipal



Fernando de Oliveira Mariano
Secretário Municipal de Administração



Pablo Henrique Rodrigues Blanco Acosta
Procurador Geral do Município- OAB PR 46.360
Portaria n. 002/2013 de 01.01.2013.

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial
Conforme Lei Municipal nº 693/2013

Publicação: Decreto 1.371/2014

Edição N.º: 258

Página: 01

Data: 16 / 06 / 2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, Lei Complementar Federal nº 101/2012 e Lei Complementar Estadual nº 137/2011

ANO 2014 | EDIÇÃO Nº 258 | IBAITI, segunda-feira, 16 de Junho de 2014

PÁGINA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1371, DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Súmula: Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área 121.000,00 m² ou 5,000 alqueires, a ser desmembrada do Lote n. 03, da Fazenda Rancho Alegre, Matrícula nº 3.424 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaiti, situada no Distrito de Campinho, deste Município e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Art. 66º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de 27/01/90; considerando a necessidade de ampliação da área urbana do Distrito de Campinho, com a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, objetivando a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; considerando a necessidade de área para o fomento a atividades correlatas a construção ou ampliação de distritos industriais; considerando a necessidade de construção do estádio de esportivo no Distrito de Campinho; considerando as demais disposições do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, o imóvel rural a seguir descrito e caracterizado, bem como todas as benfeitorias nele eventualmente existentes:

“Descrição do Imóvel:

“Área rural com **121.000,00 m² ou 5.000**, a ser desmembrada do lote n 03, da Fazenda Rancho Alegre, localizada neste Município de Ibaiti, conforme o seguinte

Memorial Descritivo:

“Inicia-se no vértice “PP” e segue-se até o vértice 01 com azimute de 69°54'50” e distância de 573,83m, confrontando com o **PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DO CAMPINHO**, do vértice 01 segue-se até o vértice 02 por um córrego água acima confrontando com a **MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS**, com azimute 133°06'48” e distância de 103,84 m, do vértice 02 segue-se até o vértice 03 com azimute de 212°50'48” e distância de 473,93m, confrontando com a **MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS**, do vértice 03 segue-se até o vértice “PP” pelo limite da **FAIXA DE DOMÍNIO DA PR-435** distante 12,50m de seu eixo com os seguintes azimutes e distâncias: 331°17'48” e distância de 30,00m, até o vértice 04, do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com azimute de 326°54'33” e distância de 30,00m, do vértice 05 segue-se até o vértice 06 com azimute de 322°56'02” e distância de 30,00m, do vértice 06 segue-se até o vértice 07 com azimute de 319°22'04” e distância de 30,00m, do vértice 07 segue-se até o vértice 08 com azimute de 314°40'41” e distância de 30,05m, do vértice 08 segue-se até o vértice 09 com azimute de 310°50'15” e distância de 30,00m, do vértice 09 segue-se até o vértice 10 com azimute de 307°06'06” e distância de 30,00m, do vértice 10 segue-se até o vértice 11 com azimute de 302°56'01” e distância de 30,00 m, do vértice 11 segue-se até o vértice 12 com azimute de 299°05'10” e distância de 30,00 m, finalmente, segue-se até o vértice “PP” (Início da descrição) com azimute de 296°21'29” e distância de 189,59 m, fechando assim o polígono descrito com uma área de 121.000,00 m²., constante da Matrícula nº 3.424 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibaiti, em nome de **MANACÁ S/A ARMAZENS GERAIS E ADMINISTRAÇÃO** ou de quem de direito (Memorial descritivo e Levantamento Planimétrico - elaborados por: Valdemar Ferraz de Almeida Lima – Técnico em Agrimensura – CRFA PR

7.963/TD).

Art. 2º. A desapropriação a que se refere o artigo anterior destina-se à ampliação da área urbana do Distrito de Campinho, com vistas a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, objetivando a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; para o fomento a atividades correlatas a construção ou ampliação de distritos industriais/comerciais, visando geração de empregos e, ainda a construção do estádio de futebol/prça esportiva no Distrito de Campinho, nos termos do art. 5º, incisos “i” e “n”, do Decreto-Lei nº 3365/41.

Art. 3º. Fica declarada de urgência a desapropriação, podendo as unidades administrativas envolvidas, inclusive a Procuradoria Geral do Município, invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementares se necessário, conforme a LOA 749/2013, de 31.12.2013:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 001 – Manutenção da Administração e Finanças
Projeto/atividade 04.122.00042-004 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - aplicações diretas
4.4.90.61.00.00 – aquisição de imóveis
4.4.90.61.03.00 – terrenos

Art. 5º. Fica a Procuradoria do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (16/06/2014).

Roberto Regazzo
Prefeito Municipal

Fernando de Oliveira Mariano
Secretário Municipal de Administração

Pablo Henrique Rodrigues Blanco Acosta
Procurador Geral do Município- OAB PR 46.360
Portaria n. 002/2013 de 01.01.2013.

Acesse o site:

www.ibaiti.pr.gov.br

E acompanhe o que acontece em seu município!

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Praça dos Três Poderes - Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Centro – CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 – E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente